

atestado. SEGURO DE VIDA – Independente do Benefício Social Familiar já previsto em convenções coletivas de trabalho e que deverá ser mantido sem a coparticipação do empregado, a empresa deverá contratar o seguro de vida - Morte Acidental e Invalidez por Acidente. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - Fica assegurado o pagamento ao trabalhador demitido sem justa causa o aviso prévio correspondente a um mês de salário; REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL - As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional, de línguas estrangeiras, de seu interesse particular, afetos á função desempenhada pelo empregado na empresa, serão reembolsadas em 50%(cinquenta por cento) dos custos incorridos pelo empregado, desde que manifestado, por escrito, o interesse da empresa e previamente aprovado o custo estimado, independente dos cursos disponibilizados pelo Instituto Mais Brasil - IMB. SINEEXPRES – Sistema Integrado de Empregos - Criação do projeto SINEEXPRES/PR, em aplicativo da internet. A ideia central, é organizar as ofertas de empregos que estão no mercado pertencentes à nossa categoria, através de convênios com as empresas, visando atender o conjunto dos trabalhadores, bem como fica mantido o Fundo de Qualificação Profissional, recolhido pelas empresas e administrado pelo Instituto Mais Brasil – IMB, devidamente corrigido pelo INPC acumulado durante a data-base. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL - Fica instituída nos termos do art. 513 alínea "e" da CLT, na forma fixada pela Assembleia Geral, a Taxa Negocial de até 6% (seis por cento) ao ano de cada trabalhador, a ser paga pelos empregados ao Sineepres, devendo os empregadores fazer o respectivo desconto dos salários efetivamente recebidos, a partir do mês subsequente à data-base. Parágrafo Primeiro: Fica aprovado também por esta assembleia que os empregadores, caso queiram, podem fazer o recolhimento desta contribuição sem ônus para o empregado, como um benefício, não se caracterizando "in natura". Parágrafo Segundo: Fica facultado ao sindicato a extensão ou não dos convênios e benefícios sociais conquistados e disponibilizados pelo Sineepres para os empregados que apresentam "cartas de oposição". CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - Incluir na CCT - o contrato de experiência será de, no máximo, 90 (noventa) dias, de acordo com a legislação vigente. O contrato de experiência não será permitido na readmissão de funcionários, na mesma função exercida anteriormente e no aproveitamento de funcionários contratados através de mão-de-obra temporária. CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE LICITAÇÃO - As entidades sindicais patronal e obreira, estão obrigadas a fornecer às empresas, desde que solicitado, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a certidão negativa (da inexistência) de débito junto às mesmas, relativa às contribuições dos empregados e das empresas abrangidas pela presente convenção. Para fazer "jus" a tal exigência, as empresas requerentes deverão comprovar, no mesmo prazo, a regularidade dos recolhimentos sindicais, devidos até o mês imediatamente anterior. TEMPORÁRIOS - Ficam assegurados aos trabalhadores temporários os direitos estipulados na legislação específica, na legislação complementar e na Constituição Federal, destacando-se os seguintes: 1) Remuneração equivalente aquela percebida pelos empregados da mesma categoria tomadora ou cliente, calculada à base da jornada legal; II) Férias proporcionais acrescidas de 1/3 e 13 salário proporcional ao período trabalhado; III) FGTS nos termos da Lei 8,036/90; IV) Benefícios da Previdência Social; V) Seguro contra acidentes de trabalho; VI) Repouso Semanal Remunerado e em dobro nos casos em que a lei estipula; VII) Adicional de Hora Extra e Noturno nas mesmas bases do devido aos funcionários da empresa cliente ou tomadora; VIII) Vale-transporte nos termos da legislação; IX) O contrato de Trabalho temporário deverá ser escrito e vigorará enquanto perdurar a necessidade transitória do cliente, não podendo exceder o prazo previsto na legislação específica, no mesmo tomador de serviços, devendo o trabalhador receber sua quitação, findo cada contrato, em cada cliente. COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO - Fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho deverão ser efetuadas, preferencialmente junto às entidades sindicais laborais. DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO - Com base no que dispõe a Instrução Normativa MTPS/SNT no 02 de 12/03/1992 (D.O.U de 16/03/1992), e demais normas aplicáveis ao caso, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos: (a) Termo de rescisão de contrato de trabalho (05 vias); (b) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente atualizada; (c) Registro de Empregado em livro, ficha ou cópia dos dados obrigatórios, quando informatizado (Portaria MTPS nº 3626/91); (d) Comprovante do Aviso Prévio ou do pedido de demissão; (e) Duas últimas guias de recolhimento (GFIP) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) quitadas, e respectiva relação de empregados anexa, ou extrato atualizado da conta vinculada; (f) Nos casos de dispensa sem justa causa (código 01), a apresentação da Guia de Recolhimento Rescisório (GRFP) quitada e as guias de habilitação ao seguro desemprego (Comunicação de Dispensa - CD e requerimento anexo); (g) Contrato Social ou carta de preposto em nome do representante do empregador; (h) Discriminativo das médias das parcelas variáveis da remuneração, quando existentes, no verso do Termo de Rescisão; (i) Exame Médico Demissional, nos termos da NR n 07 de Segurança e Saúde no Trabalho, (j) Comprovante da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical devidamente recolhida aos sindicatos patronal e obreiro; COMISSIONADOS - Ao empregado remunerado por comissões, fica garantida a remuneração mínima mensal equivalente ao convencionado, de acordo com o cargo ocupado. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1 1 5 4 6 5 0 / #

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5C
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Wab

